

REGULAMENTO DO PROGRAMA ÁTOMOS

REGULAMENTO DO PROGRAMA DE RECOMPENSAS ÁTOMOS

O presente Regulamento apresenta os termos e condições gerais aplicáveis ao Programa Átomos (conforme definido abaixo), desenvolvido pelo Banco C6 S.A., inscrito no CNPJ sob o nº 31.872.495/0001-72, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Nove de Julho, 3186, CEP 01406-000 (“**C6 Bank**”).

CLÁUSULA 1 – DEFINIÇÕES

O QUE VOCÊ VAI ENCONTRAR AQUI?

A transparência é um dos nossos valores. Por isso, queremos que os nossos documentos sejam claros e sabemos que, para isso, o melhor é deixar tudo bem explicadinho, inclusive o que significa cada termo que a gente usa.

Nós pegamos os termos mais usados ao longo desse documento e criamos uma definição única que explica o que significa cada um deles. Assim, ao invés de repetir várias vezes a mesma explicação, usamos só o termo que foi definido.

Para facilitar, os termos que definimos sempre começarão com letra maiúscula. Então, quando você estiver lendo este Regulamento e encontrar uma palavra que começa com letra maiúscula, é só consultar essa seção para ver o que significa.

Pode ser que a gente decida criar alguma definição ao longo do texto. Nesse caso, ela estará entre aspas e em negrito, mais ou menos assim: “Exemplo”.

1.1. Sem prejuízo de outras definições apresentadas neste documento, os termos listados abaixo, quando iniciados em letras maiúsculas neste Regulamento, terão os seguintes significados:

- (i) **AFILIADA:** são as sociedades controladas pelo **C6 Bank**, suas controladoras ou sociedades sob controle comum com o **C6 Bank**;
- (ii) **APLICATIVO C6:** são todas as páginas eletrônicas disponibilizadas pelo **C6 Bank**, inclusive aplicativos destinados a dispositivos móveis e páginas da *web*, nos quais os **Participantes** poderão acessar os produtos e serviços do **C6 Bank**;
- (iii) **CANAIS DE ATENDIMENTO:** são todos os instrumentos e canais disponibilizados pelo **C6 Bank** para que o **Participante** entre em contato, incluindo atendimento telefônico e *chat*, disponível no Aplicativo C6;
- (iv) **CATÁLOGO ÁTOMOS:** é o catálogo virtual no qual se encontram os produtos e serviços oferecidos por Parceiros do **C6 Bank**, disponíveis para troca mediante o resgate dos Pontos;
- (v) **CARTÃO ADICIONAL:** é o Cartão de Crédito dependente do Cartão Titular, quando disponibilizado pelo **C6 Bank**, emitido para uma pessoa indicada pelo **Participante**, com quem o **Participante** compartilha o limite de crédito disponível;
- (vi) **CARTÃO C6:** é o cartão pré-pago, de débito ou Cartão de Crédito, emitido pelo **C6 Bank** ou por uma de suas Afiliadas, de titularidade do **Participante**, que integre ou venha a integrar o Programa Átomos, conforme especificado no Anexo I;
- (vii) **CARTÃO CARBON:** é o Cartão de Crédito da categoria Carbon;
- (viii) **CARTÃO DE CRÉDITO:** é o instrumento de pagamento pós-pago (ou seja, cartão de crédito), emitido pelo **C6 Bank**, que pode, ou não, ser um Cartão Carbon;
- (ix) **CARTÃO TITULAR:** é o Cartão de Crédito principal, de titularidade do **Participante**, que é, não só o titular do Programa Átomos, mas também aquele que tem o relacionamento comercial direto com o **C6 Bank** e o responsável pelo pagamento das Faturas do Cartão Titular e do Cartão Adicional;

- (x) **CONTA:** é a conta de depósitos à vista (conta corrente) ou de pagamento, de titularidade do **Participante**, mantida junto ao **C6 Bank** no Brasil, que integre ou venha a integrar o Programa Átomos, conforme especificado nas Regras de Acúmulo. Para todos os fins e efeitos legais, a definição de “Conta” não contempla a Conta Global C6 oferecida por filial do **C6 Bank**, localizada nas Ilhas Cayman;
- (xi) **CONTA ÁTOMOS:** é uma conta meramente gráfica, na qual são registradas todas as informações sobre: (a) as Transações realizadas que geraram Pontos, (b) os Pontos que forem acumulados, (c) os Pontos que tiverem sido resgatados e (d) os Pontos que tiverem sido transferidos para programas de recompensas de Parceiros;
- (xii) **FORNECEDOR DO CATÁLOGO:** é o fornecedor de bens e/ou serviços, que pode ter presença física ou virtual, estar localizado no Brasil ou no exterior, que faça parte do Catálogo Átomos, com quem o **Participante** poderá trocar os Pontos por mercadorias ou serviços por ele oferecidos;
- (xiii) **FATURA:** é o documento digital contendo o detalhamento mensal da utilização do Cartão de Crédito, disponibilizado pelo **C6 Bank** no Aplicativo C6;
- (xiv) **REGRAS DE ACÚMULO:** são as regras e critérios para o acúmulo de Pontos, que estão descritos no Anexo I deste Regulamento, e variam conforme a categoria do **Participante** e o tipo de Transação realizada;
- (xv) **REGULAMENTO:** é este documento, onde estão descritos os termos e condições que regulam o Programa Átomos;
- (xvi) **PARCEIRO:** é um terceiro que possui um programa de recompensas próprio, para os quais o **Participante** poderá transferir seus Pontos e, assim, trocar pelos produtos e/ou serviços oferecidos por esse Parceiro.
- (xvii) **PARTICIPANTE:** é a pessoa física que cumpre com os requisitos de elegibilidade descritos neste Regulamento;
- (xviii) **PONTOS:** são os pontos acumulados pelo **Participante**, de acordo com as Regras de Acúmulo aplicáveis à categoria desse **Participante** e às Transações realizadas;
- (xix) **PROGRAMA ÁTOMOS:** é o Programa de Recompensas Átomos, desenvolvido e estabelecido pelo **C6 Bank** exclusivamente para seus clientes que cumprirem com os requisitos de elegibilidade; e
- (xx) **TRANSAÇÕES:** são todas as transações de pagamento e/ou outras formas de movimentação da Conta que possibilitam aos **Participantes** acumularem Pontos, de acordo com as Regras de Acúmulo descritas no Anexo I.

CLÁUSULA 2 – CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

O QUE VOCÊ VAI ENCONTRAR AQUI?

As regras para você ser um **Participante** do Programa Átomos.

- Você precisa ter uma Conta C6. Lembre-se: a Conta C6 é só a sua conta no Brasil e não inclui a Conta Global C6™.
- Se a sua categoria permitir que você acumule Pontos usando o Cartão de Crédito, lembre-se que só o portador do Cartão Titular participa do Programa Átomos. Os portadores dos Cartões Adicionais não participam, mas acumulam Pontos para o titular.

2.1. São elegíveis para participar do Programa Átomos e podem ser enquadrados na definição de **Participante**, todas as pessoas físicas que cumprem com os seguintes requisitos:

- (i) Tenham uma Conta no **C6 Bank**; e

(ii) Nos casos em que o **Participante** acumular Pontos por meio do uso do Cartão de Crédito, o **Participante** seja portador do Cartão Titular.

CLÁUSULA 3 – CADASTRO, ADESÃO E CONTA ÁTOMOS

O QUE VOCÊ VAI ENCONTRAR AQUI?

Como você passa a participar do Programa Átomos e o que acontece depois disso.

- Quando você abre sua Conta no C6 Bank, você é automaticamente cadastrado no Programa Átomos e passa a ter uma Conta Átomos, que serve apenas para registrar quantos Pontos você acumulou, resgatou ou transferiu. Você pode acessar sua Conta Átomos direto no Aplicativo C6.
- Sempre que a gente entender necessário para sua segurança, vamos pedir algumas confirmações antes de você acessar sua Conta Átomos.
- Você não deve compartilhar seu login e senha de acesso à sua Conta Átomos e à sua Conta C6 com terceiros.
- Lembre-se: é sua responsabilidade manter essas informações em sigilo!

3.1. Ao abrir uma Conta junto ao **C6 Bank**, o **Participante**: (i) é automaticamente cadastrado como **Participante** do Programa Átomos, na categoria aplicável, conforme as Regras de Acúmulo; (ii) adere aos termos e condições deste Regulamento; e (iii) passa a ter uma Conta Átomos.

3.2. O **Participante** poderá acessar sua Conta Átomos e consultar as informações relativas a seus Pontos somente por meio do Aplicativo C6.

3.3. Em qualquer contato com o **C6 Bank** e/ou acesso à sua Conta Átomos, o **C6 Bank** poderá, para fins de segurança, solicitar confirmações e/ou informações adicionais, as quais deverão ser devidamente endereçadas pelo **Participante**.

3.4. O **Participante** reconhece que é o único responsável por manter em sigilo de suas informações de acesso à sua Conta Átomos e à sua Conta e não deverá compartilhá-las com terceiros, em nenhuma hipótese.

CLÁUSULA 4 – ACÚMULO DE PONTOS

O QUE VOCÊ VAI ENCONTRAR AQUI?

Como funciona o acúmulo de Pontos. Recomendamos que você leia com atenção e veja também o Anexo I.

- O acúmulo de Pontos é único para cada cliente: depende da categoria em que você se encontra e do tipo de Transação feita. Para saber quais Transações acumulam Pontos na sua categoria e quantos Pontos você pode acumular por cada Transação, veja o Anexo I.
- O tempo que demora para os Pontos serem gerados varia conforme o tipo de Transação. Essa informação também está no Anexo I, é só ir até o final do documento.

4.1. As formas de acúmulo de Pontos e as quantidades de Pontos acumulados dependem: (i) da categoria em que o **Participante** está inserido; e (ii) do tipo de Transação realizada.

4.1.1. O **Participante** sempre deverá consultar as Regras de Acúmulo descritas no Anexo I a este Regulamento.

4.2. Somente geram Pontos as Transações que estiverem descritas no Anexo I.

4.3. O uso dos Cartões Adicionais acumulará Pontos, os quais serão creditados na Conta Átomos do **Participante**, que deverá ser o portador do Cartão Titular.

4.4. Nos casos de compras parceladas realizadas por meio do Cartão C6 na função crédito, os Pontos serão acumulados na proporção do valor mensal de cada parcela.

4.5. Os seguintes eventos não permitem que o **Participante** acumule Pontos: **(i)** qualquer movimentação na Conta Global™; **(ii)** saques por meio do Cartão de Crédito; **(iii)** pagamento de contas e boletos utilizando o Cartão de Crédito; **(iv)** operações de empréstimo relacionadas ao pagamento da fatura do Cartão de Crédito, incluindo, mas não se limitando ao parcelamento da Fatura e uso do crédito rotativo; **(v)** pagamento de tributos e/ou outras taxas; **(vi)** juros, multas e encargos pagos no Cartão de Crédito; **(vii)** tarifas de serviços; **(viii)** compras canceladas ou não reconhecidas; **(ix)** pagamento de prêmios de seguros relacionados ao Cartão de Crédito ou à Conta C6; e **(x)** valores pagos a maior e créditos lançados em sua Fatura.

4.6. Os Pontos serão creditados e estarão disponíveis na sua Conta Átomos em até 30 (trinta) dias contados da data em que tiverem sido gerados.

CLÁUSULA 5 – PROMOÇÕES, OFERTAS E ALTERAÇÕES

O QUE VOCÊ VAI ENCONTRAR AQUI?

Informações sobre promoções e ofertas que podemos criar e alterações que podemos fazer no Programa Átomos.

- A qualquer momento podemos criar uma promoção ou oferta de acúmulo e/ou resgate de Pontos para uma determinada categoria de Participantes.
- Os prazos, preços, quantidades limite e tarifas dessas promoções e ofertas mudam conforme o caso. Mas não se preocupe, essas e outras condições estarão disponíveis no Catálogo Átomos.
- A qualquer momento pode acontecer uma mudança na lista de Parceiros, Fornecedores do Catálogo, produtos e serviços disponíveis e quantidade de Pontos que você precisa para trocar por um produto ou serviço. Por isso, sempre verifique as informações atualizadas no Aplicativo C6.
- As Regras de Acúmulo também podem mudar, sempre respeitando os prazos legais.

5.1. O **C6 Bank** poderá, a qualquer momento, criar promoções e ofertas específicas para a categoria em que o **Participante** se enquadra. As condições dessas ofertas e promoções, incluindo, mas não limitado ao prazo de duração, preços, quantidades limite e tarifas serão informados pelo **C6 Bank** no momento de sua divulgação.

5.2. O **C6 Bank** poderá, a seu exclusivo critério e a qualquer tempo: **(i)** alterar os Parceiros participantes do Programa Átomos; **(ii)** os tipos de produtos e/ou serviços disponíveis para trocar por Pontos; e/ou **(iii)** o total de Pontos necessário para trocar por cada produto ou serviço.

5.2.1. O **Participante** deverá sempre verificar as informações atualizadas sobre os Parceiros, produtos e serviços disponíveis, bem como sobre o total de Pontos necessários para trocar por cada produto ou serviço.

5.2.2. O **C6 Bank** poderá, a seu exclusivo critério, modificar as Regras de Acúmulo, nos termos da regulamentação aplicável emitida pelo Conselho Monetário Nacional e Banco Central do Brasil.

CLÁUSULA 6 – RESGATE E TROCA DE PONTOS NO CATÁLOGO ÁTOMOS (EXCETO PASSAGENS AÉREAS)

O QUE VOCÊ VAI ENCONTRAR AQUI?

Algumas coisas que você precisa saber antes de resgatar e trocar seus Pontos por produtos e serviços do Catálogo Átomos (exceto passagens aéreas). Recomendamos que você leia com atenção!

- Para trocar seus Pontos, acesse o Aplicativo C6. Para garantir a sua segurança, podemos pedir algumas confirmações e senhas.

- Os produtos e serviços do Catálogo Átomos são oferecidos por terceiros, que são os Fornecedores do Catálogo. São eles quem definem as regras sobre prazo de entrega, cancelamento, devolução, frete etc. e nós não temos influência sobre isso.
- No caso de produtos, você pode pedir para entregar diretamente a você ou para outra pessoa.
- Você é responsável por passar as informações de entrega corretas. Se perceber que passou alguma informação errada, precisa entrar em contato com a gente em até 7 dias corridos do pedido. Depois disso, você perde o direito de receber o produto e os Pontos não são devolvidos para a sua Conta Átomos.
- Sempre que comprar um produto, não se esqueça que precisa ter alguém maior de 18 anos no local para receber. Então, fique atento às datas de entrega e confirme que vai ter alguém disponível nesse dia!
- Se o produto que você escolheu estiver em falta, o Fornecedor do Catálogo vai enviar outro parecido e com a mesma qualidade ou com qualidade ainda melhor.
- Se receber um produto diferente do que solicitou ou receber um produto com defeito, você precisa comunicar a gente em até 7 dias corridos, contados da data de entrega do produto. **Lembre-se:** você precisa guardar a embalagem do produto e mantê-la em perfeito estado. Se não, o Fornecedor do Catálogo pode não aceitar trocar o produto.
- Se você devolver um produto, os Pontos só serão estornados para sua Conta Átomos se o Fornecedor do Catálogo confirmar o cancelamento. O prazo para estorno é de até 7 dias úteis, contados de quando recebermos a confirmação.

6.1. O **Participante** poderá resgatar os Pontos acumulados e trocá-los pelos produtos e serviços disponíveis no Catálogo Átomos.

6.2. O resgate e troca dos Pontos serão feitos diretamente no Aplicativo C6 e poderão ser exigidos a posição de senha, confirmação via *token* de segurança e/ou qualquer outro mecanismo de segurança que o **C6 Bank** entender ser necessário para validar e autenticar o resgate e a troca de Pontos.

6.3. Nas trocas dos Pontos por produtos e/ou serviços do Catálogo Átomos, serão aplicáveis as regras específicas de cada Fornecedor do Catálogo. O **C6 Bank** não tem qualquer ingerência, controle e/ou influência sobre essas regras, não podendo ser responsabilizado por sua aplicação.

6.4. No caso de compra de troca de Pontos por produtos físicos, o **Participante** sempre deverá indicar a pessoa para quem se destina o produto, que pode ser o próprio **Participante** ou um terceiro.

6.5. O **Participante** é o único e exclusivo responsável **(i)** pelas informações fornecidas no momento do resgate e troca dos Pontos; **(ii)** por compartilhar as regras deste Regulamento com os destinatários, sob pena de perder o direito à receber o produto ou serviço; e **(iii)** por garantir que sempre tenha alguém maior de idade para receber o produto (nos casos de trocas por produtos físicos) e assinar o respectivo comprovante de entrega.

6.6. Caso o **Participante** tenha fornecido qualquer informação de entrega incorreta e o Parceiro não consiga entregar o produto, o **Participante** deverá entrar em contato com o **C6 Bank**, por meio de um dos Canais de Atendimento, para que sua solicitação seja analisada. O prazo máximo para o **Participante** contatar o **C6 Bank** é de 7 (sete) dias corridos contados da data prevista para a entrega. Terminado esse prazo, o **Participante** perde o direito a receber o produto e/ou ter seus Pontos estornados.

6.7. Os Fornecedores do Catálogo são os únicos responsáveis por fornecer garantias, especificações técnicas adequadas, qualidade, durabilidade e informações claras sobre os produtos e serviços pelos quais o **Participante** decidir resgatar e trocar seus Pontos. O **C6 Bank** não tem qualquer ingerência, controle ou influência sobre isso, não podendo ser responsabilizado por qualquer dano ou questão relacionado aos produtos e serviços dos Fornecedores do Catálogo.

6.8. **Pode ser cobrado frete para a entrega do serviço ou produto. O valor do frete, formas de pagamento, prazos e formas de entrega, bem como outras condições específicas dos produtos e/ou serviços serão informados no momento da troca dos Pontos e são de responsabilidade única e exclusiva do Fornecedor do Catálogo.**

6.9. **As regras de arrependimento e cancelamento da compra de produtos e/ou serviços são**

definidas pelos próprios Fornecedores do Catálogo, de modo que o C6 Bank não tem qualquer responsabilidade, controle, influência ou ingerência sobre isso.

6.10. O C6 Bank só estornará os Pontos se o Fornecedor do Catálogo confirmar o cancelamento da compra e, no caso de produtos físicos, confirmação de recebimento do produto devolvido. Para os casos de devolução de produtos, os Pontos utilizados na troca por esse produto serão estornados para a sua Conta Átomos em até 7 (sete) dias úteis, após a confirmação do recebimento do produto pelo Fornecedor do Catálogo Átomos.

6.11. Caso o **Participante** verifique que o produto entregue contém vício ou defeito ou que é diferente do produto que solicitou quando trocou seus Pontos, deverá imediatamente enviar uma reclamação para o **C6 Bank**. O **C6 Bank** notificará o Fornecedor do Catálogo para que seja feita uma análise e, se for o caso, o produto seja substituído por outro similar. Nesses casos, o **Participante** deverá manter a embalagem do produto em perfeito estado, caso contrário, a troca poderá não ser efetuada.

6.12. A notificação acima deverá ser enviada em até 7 (sete) dias corridos contados da entrega do produto. Após esse prazo, a reclamação deverá enviar a reclamação diretamente ao fabricante do produto.

CLÁUSULA 7 – RESGATE E TROCA DE PONTOS NO CATÁLOGO ÁTOMOS (APENAS PASSAGENS AÉREAS)

O QUE VOCÊ VAI ENCONTRAR AQUI?

Algumas coisas que você precisa saber antes de resgatar e trocar seus Pontos por passagens aéreas direto no Catálogo Átomos. Recomendamos que você leia com atenção!

- Para trocar seus Pontos, acesse o Aplicativo C6. Para garantir a sua segurança, podemos pedir algumas confirmações e senhas.
- As passagens aéreas são oferecidas por companhias aéreas terceiras. Então, são elas que definem as regras sobre bagagem, embarque, *upgrade*, tarifas, cancelamentos, alterações de voos etc. Nós não temos influência sobre isso.
- Para emitir uma passagem, você precisa preencher todos os campos pedindo seus dados. Lembre-se: você é responsável por preencher seus dados corretamente, conferir que não há erros e que estão idênticos ao seu documento de viagem!
- Depois que você solicita a emissão da passagem, não é possível voltar atrás. Só estornamos seus Pontos se a companhia aérea confirmar o cancelamento.
- Algumas companhias aéreas podem cobrar taxas, tarifas e tributos adicionais para emitir a passagem. Seu pagamento deve ser feito diretamente para a companhia aérea e não pode ser em Pontos.
- Como funciona o processo: **1)** você solicita a emissão da passagem no Catálogo Átomos; **2)** enviamos um e-mail para você confirmando que recebemos a solicitação e enviamos para a companhia aérea; **3)** a cia aérea nos responde falando se a passagem foi emitida ou não; e **4)** se tiver sido emitida, enviamos um e-mail para você com o bilhete eletrônico. Se não tiver sido emitida, enviamos um e-mail informando sobre isso e estornamos os Pontos a você. Se não receber o bilhete eletrônico em até 24 horas, entre em contato com a gente.
- O valor que aparece quando você solicita a emissão da passagem só é mantido se você fizer o pagamento e este for confirmado, a companhia aérea confirmar a disponibilidade de assentos e efetivamente emitir a passagem.
- Não nos responsabilizamos se a companhia aérea não emitir a passagem por falta de assentos disponíveis ou por qualquer outro motivo que a tenha impossibilitado de emitir essa passagem.
- Não nos responsabilizamos por danos, perdas e prejuízos que as companhias aéreas vierem a causar.
- É sua responsabilidade verificar as informações sobre vistos, seguro viagem, vacinas e documentos

7.1. O **Participante** poderá resgatar os Pontos acumulados e trocá-los por passagens aéreas disponíveis no Catálogo Átomos.

7.2. O resgate e troca dos Pontos serão feitos diretamente no Aplicativo C6 e poderão ser exigidos aposição de senha, confirmação via *token* de segurança e/ou qualquer outro mecanismo de segurança que o **C6 Bank** entender ser necessário para validar e autenticar o resgate e a troca de Pontos

7.3. Além das regras previstas neste Regulamento, o **Participante** estará sujeito às regras estabelecidas pela respectiva companhia aérea, que incluem, mas não se limitam às regras sobre: **(i)** transporte de bagagens; **(ii)** embarque; **(iii)** *upgrade* de classe; **(iv)** tarifas adicionais; **(v)** não comparecimento; **(vi)** alteração de dados; e **(vii)** cancelamento e alteração de voos.

7.3.1. Para emitir uma passagem aérea por meio do Catálogo Átomos, o **Participante** deverá preencher todos os campos solicitados com os seus dados completos, os quais deverão coincidir exatamente com os dados constantes de sua documentação de viagem.

7.3.2. Para emitir uma passagem, algumas companhias aéreas podem cobrar tarifas adicionais, taxas de serviço, tributos ou outros valores não incluídos no preço da passagem e que não poderão ser pagos com Pontos. Nesses casos, o pagamento deverá ser realizado exclusivamente pelo **Participante** diretamente à companhia aérea e o **C6 Bank** não será responsável por quaisquer fatos ou atos relacionados a tais cobranças, incluindo, mas não se limitando a alterações nos valores cobrados e impossibilidade de processar o pagamento.

7.3.3. Após o envio da solicitação de emissão da passagem pelo **Participante**: **(i)** não será permitida a correção e/ou alteração das informações do passageiro; e **(ii)** o **Participante** não poderá cancelar a solicitação.

7.3.4. O **Participante** é o único e exclusivo responsável pela veracidade, exatidão, vigência e autenticidade dos dados inseridos e o **C6 Bank** não se responsabiliza por eventuais erros de preenchimento pelo **Participante**, inclusive erros de digitação.

7.3.5. Os valores informados ao **Participante** no momento da solicitação de emissão da passagem estão sujeitos à alteração, podendo variar caso o pagamento integral do preço da passagem e dos valores adicionais cobrados pela companhia aérea não seja realizado ou não seja processado dentro do prazo máximo informado no momento da solicitação.

7.3.6. O pagamento do preço da passagem poderá ser realizado exclusivamente por meio de Pontos, ou por meio de Pontos combinado com outro meio de pagamento disponível.

7.3.7. O pagamento dos valores adicionais cobrados pela companhia aérea deverá ser realizado por outros meios de pagamento disponibilizados no momento da cobrança, que não incluem Pontos.

7.3.8. Assim que o **C6 Bank** receber a solicitação da troca de Pontos por passagem aérea, o **C6 Bank** enviará e-mail ao **Participante**, para o endereço eletrônico cadastrado junto ao **C6 Bank**, comunicando sobre o recebimento da solicitação e, imediatamente, encaminhará a solicitação para análise da companhia aérea.

7.3.9. Caso a companhia aérea confirme a emissão da passagem, o **C6 Bank** enviará novo e-mail ao **Participante**, contendo o bilhete eletrônico e as informações do voo. Caso a companhia aérea não emita a passagem, o **C6 Bank** informará ao **Participante** a esse respeito e os Pontos serão estornados para a sua Conta Átomos.

7.3.10. Os valores finais informados ao **Participante** no momento da solicitação de emissão da passagem somente serão mantidos se a companhia aérea confirmar: **(i)** o pagamento integral do preço da passagem e dos valores adicionais cobrados; **(ii)** a disponibilidade de assentos; e **(iii)** a emissão da passagem.

7.3.11. O **C6 Bank** não será responsável, em qualquer hipótese, pela indisponibilidade de assentos e/ou impossibilidade ou negativa, por parte da companhia aérea, em emitir a passagem aérea solicitada pelo **Participante**.

7.3.12. O **C6 Bank** não será responsável caso o Participante não receba o e-mail com o bilhete eletrônico,

de forma que, caso não receba tal e-mail em até 24 (vinte e quatro) horas contadas da solicitação de emissão de passagem aérea, o **Participante** deverá entrar em contato com a Central de Atendimento do **C6 Bank**

7.3.13. Após a emissão da passagem aérea, qualquer solicitação de cancelamento ou alteração deverá ser realizada junto à Central de Atendimento do **C6 Bank**, que irá analisar a demanda e regras de cancelamento junto com a companhia aérea.

7.3.14. As regras para o cancelamento são aquelas definidas pelas próprias companhias aéreas e os Pontos Átomos somente serão estornados para a sua Conta Átomos caso a companhia aérea confirme ao **C6 Bank** que o cancelamento foi realizado e a devolução integral dos Pontos Átomos é devida.

7.3.15. O **C6 Bank** não será responsável por quaisquer danos, perdas e outros prejuízos causados pelas companhias aéreas, incluindo, mas não se limitando, aqueles decorrentes: **(i)** da interrupção dos serviços da companhia aérea; **(ii)** de pedido ou decretação de recuperação judicial ou falência da companhia aérea, **(iii)** da indisponibilidade dos sistemas de informação e operacionais; **(iv)** de avarias a bagagens; **(v)** da qualidade ou defeito na prestação de serviços; e **(vi)** cancelamentos ou alterações nos voos. O **C6 Bank** também não será responsável por danos, perdas e/ou outros prejuízos decorrentes de hipóteses de caso fortuito ou força maior, que incluem, mas não se limitam a greves, fenômenos da natureza, acidentes e calamidade pública.

7.3.16. É de responsabilidade única e exclusiva do **Participante** verificar: **(i)** junto aos consulados dos países de destino, inclusive aqueles em que fará conexões ou escalas, a necessidade de obtenção de vistos ou autorizações especiais para ingresso e/ou deslocamento no país, bem como a necessidade de contratar seguro viagem; **(ii)** quais documentos são necessários para o embarque de crianças de colo e menores de idade; **(iii)** o fuso horário do destino, bem como a existência de horário de verão; e **(iv)** quais vacinas são obrigatórias de acordo com a legislação brasileira e a do local de destino.

CLÁUSULA 8 – TRANSFERÊNCIA DE PONTOS PARA PROGRAMAS DE PARCEIROS

O QUE VOCÊ VAI ENCONTRAR AQUI?

Algumas coisas que você precisa saber antes de resgatar e transferir seus Pontos para programas de recompensas de Parceiros ou trocar seus Pontos direto por produtos e serviços de Parceiros. Recomendamos que você leia com atenção!

- Antes de transferir ou trocar seus Pontos, você precisa fazer um cadastro junto ao Parceiro.
- Você só pode transferir ou seus Pontos se você for destinatário e titular do cadastro. Ou seja, não pode transferir para amigos, família, etc.
- Assim que o Parceiro confirmar a transferência: 1) os Pontos transferidos são excluídos da sua Conta Átomos; 2) você não pode cancelar a transferência; e 3) você deve trocar os pontos transferidos direto com o Parceiro e de acordo com as regras dele.
- É sua responsabilidade confirmar, antes de solicitar a transferência dos Pontos, que os dados que incluiu estão corretos. Depois que você já tiver solicitado, não tem como cancelar. Lembre-se: sempre revise esses dados com cuidado!
- As condições para transferência de Pontos (quantos reais cada Ponto vale, qual o limite de Pontos que podem ser transferidos etc.) são definidas a cada Parceiro. Essas condições estarão disponíveis no Aplicativo C6 no momento da solicitação de transferência.

8.1. Para transferir seus Pontos para um programa de recompensas de um Parceiro, o **Participante** deverá se cadastrar junto a este Parceiro e aceitar seus termos e condições específicos, sobre os quais o **C6 Bank** não possui qualquer ingerência, controle, influência ou responsabilidade, caso tal cadastro ainda não tenha sido realizado.

8.2. O **Participante** somente poderá transferir os Pontos para programas de recompensas de Parceiros

nos quais ele for o titular, de forma que as transferências tenham o próprio **Participante** como beneficiário e não um terceiro.

8.3. O **C6 Bank** estabelecerá as condições aplicáveis à transferência de Pontos para os programas de recompensas dos Parceiro e para a troca de Pontos direto por produtos ou serviços dos Parceiro. Tais condições: **(i)** incluem, mas não se limitam à taxa de conversão e quantidade limite de Pontos que poderão ser transferidos; **(ii)** serão estabelecidas de forma única para cada Parceiro; **(iii)** estarão disponíveis para consulta no momento da solicitação de transferência; e **(iv)** poderão sofrer alterações a qualquer momento, sem aviso ou notificação prévios.

8.4. Uma vez que a transferência dos Pontos seja confirmada pelo Parceiro: **(i)** os Pontos do **Participante** deixam de estar disponíveis em sua Conta Átomos; **(ii)** a transferência não poderá ser cancelada e, conseqüentemente, os Pontos não serão estornados para a Conta Átomos; e **(iii)** a troca de Pontos por produtos e serviços deverá ser feito diretamente junto ao Parceiro.

8.5. O **Participante** é o único e exclusivo responsável por: **(i)** fornecer informações corretas e fidedignas ao Parceiro para fins de solicitação da transferência ou troca dos Pontos; e **(ii)** cumprir com todas as disposições deste Regulamento e com as regras estabelecidas pelos Parceiros. Uma vez solicitada a transferência dos Pontos, não será possível cancelar tal solicitação e os Pontos não serão estornados.

CLÁUSULA 9 – CONTESTAÇÃO DE RESGATE OU TRANSFERÊNCIA DE PONTOS

O QUE VOCÊ VAI ENCONTRAR AQUI?

O que acontece se você não reconhecer alguma movimentação na sua Conta Átomos.

- Se você identificar um resgate de Pontos ou transferência para programas de Parceiros que não reconhece, nos avise imediatamente. Se você não avisar em até 7 dias corridos do resgate ou transferência, nós vamos entender que está tudo certo.
- Se confirmarmos que o resgate ou transferência foi indevido, este será cancelado e os Pontos devolvidos para a sua Conta Átomos.
- Se suspeitarmos de fraude da sua parte, podemos adotar os procedimentos da Cláusula 13, além de medidas legais e judiciais.

9.1. Caso o **Participante** não reconheça um resgate, troca e/ou transferência dos Pontos, deverá comunicar ao **C6 Bank** em até 7 (sete) dias corridos contados desse resgate, troca e/ou transferência indevida, para que o **C6 Bank** possa analisar o que ocorreu. Não havendo comunicação dentro desse período, os resgates, transferências e/ou trocas serão considerados válidos e os Pontos não serão estornados.

9.2. Recebido o comunicado, o **C6 Bank** analisará o ocorrido e, se confirmar que se trata de um resgate, troca e/ou transferência indevidos, o resgate, troca e/ou transferência serão cancelados e os Pontos estornados para a Conta Átomos do **Participante**.

9.3. Em caso de suspeita de fraude, serão aplicáveis as condições estabelecidas na Cláusula 13 abaixo, sem prejuízo da adoção das medidas legais e judiciais aplicáveis.

CLÁUSULA 10 – CANCELAMENTO DE TRANSAÇÕES E ESTORNO DE PONTOS

O QUE VOCÊ VAI ENCONTRAR AQUI?

O que acontece com os seus Pontos quando você cancelar uma Transação (seja porque exerceu seu direito de arrependimento e cancelou uma compra, devolveu um produto, não reconheceu uma Transação feita etc.)

- Se você cancelar uma Transação, os Pontos gerados serão considerados indevidos, como se não tivessem existido.

- Se esses Pontos indevidos ainda não tiverem sido creditados na sua Conta Átomos, você não vai notar diferença – esses Pontos vão continuar não sendo creditados e a sua Conta Átomos não vai sofrer nenhuma alteração.
- Se esses Pontos indevidos já tiverem sido creditados na sua Conta Átomos, logo em seguida a gente vai excluir a mesma quantidade de Pontos da sua Conta Átomos.
- Se, por algum motivo, você já tiver usado esses Pontos indevidos, mas não tiver saldo suficiente na sua Conta Átomos, ela vai ficar bloqueada até que você acumule Pontos em número suficiente para cobrir esse saldo devedor. Ou seja, até você acumular novamente esses Pontos que gastou, você não vai conseguir fazer nenhuma movimentação na Conta Átomos.
- Dependendo da situação, a gente pode escolher cobrar o saldo devedor em dinheiro. Nesse caso, você precisará pagar o equivalente, em moeda nacional, ao saldo devedor decorrente dos Pontos indevidos que você usou.
- Por último, mas não menos importante: se suspeitarmos de fraude da sua parte, podemos adotar os procedimentos da Cláusula 13, além de medidas legais e judiciais.

10.1. Nas hipóteses de cancelamento de Transações, em razão de não reconhecimento e contestação procedente, exercício do direito de arrependimento ou outros, caso tais Transações já tenham gerado Pontos ao **Participante**, estes serão considerados indevidos.

10.2. Caso os Pontos indevidos ainda não tenham sido creditados na Conta Átomos do **Participante**, o **C6 Bank** cancelará o crédito desses Pontos, que não serão acumulados pelo **Participante** em sua respectiva Conta Átomos.

10.3. Caso os Pontos indevidos já tenham sido creditados na Conta Átomos do **Participante**, imediatamente após o cancelamento da Transação, o saldo de Pontos da Conta Átomos do **Participante** será reduzido em montante exatamente igual ao que havia sido acumulado por meio da Transação cancelada.

10.4. Caso o **Participante** já tenha resgatado ou transferido os Pontos indevidos e não tenha saldo suficiente em sua Conta Átomos para que o **C6 Bank** possa reaver esses Pontos, sua Conta Átomos ficará com um saldo devedor. O saldo devedor será coberto conforme novos Pontos forem gerados e acumulados pelo **Participante**.

10.5. Enquanto o saldo devedor não for coberto, a sua Conta Átomos ficará bloqueada para uso.

10.6. O **C6 Bank** poderá, alternativamente e a seu exclusivo critério, optar por realizar a cobrança dos valores, em moeda corrente nacional, correspondentes aos Pontos indevidamente acumulados que tiverem sido resgatados e/ou transferidos.

10.7. Para todos os fins, inclusive nos casos de encerramento da Conta Átomos ou da Conta, cancelamento do Cartão C6, renegociação de dívidas ou outra forma de cobrança, o seu saldo devedor de Pontos será considerado um débito em aberto junto ao **C6 Bank**.

10.8. Em caso de suspeita de fraude, serão aplicáveis as condições estabelecidas na Cláusula 13 abaixo, sem prejuízo da adoção das medidas legais e judiciais aplicáveis.

CLÁUSULA 11 – VEDAÇÕES

O QUE VOCÊ VAI ENCONTRAR AQUI?

Listamos o que você não pode fazer com os seus Pontos. Recomendamos que você leia com atenção!

- Você não pode:
 - 1) vender seus pontos (a não ser que seja para a gente);
 - 2) transferir seus Pontos para terceiros (a não ser que a gente autorize);
 - 3) transferir as obrigações e direitos relativos aos seus Pontos para terceiros; e/ou
 - 4) incluir seus Pontos em testamento.

11.1 É vedado ao **Participante**:

- (i) vender, ou de outra forma comercializar os Pontos acumulados para terceiros;
- (ii) ceder ou transferir as obrigações e direitos relacionados aos Pontos, inclusive aqueles dispostos neste Regulamento;
- (iii) transferir os Pontos para terceiros, exceto quando autorizado pelo **C6 Bank**;e/ou
- (iv) incluir os Pontos em seu testamento.

11.2 A vedação descrita no item “i” da Cláusula 11.1 acima não se aplica nos casos de venda dos Pontos para o próprio **C6 Bank**.

CLÁUSULA 12 – BLOQUEIO DE PONTOS

O QUE VOCÊ VAI ENCONTRAR AQUI?

Em quais situações seus Pontos podem ser bloqueados. Recomendamos que você leia com atenção!

- Seus Pontos vão ficar bloqueados e você não vai poder resgatá-los ou transferi-los se:
 - 1) Acontecer qualquer situação que cause o bloqueio da sua Conta Átomos. A gente descreveu quais são essas situações em outras cláusulas desse Regulamento, vale a pena dar uma olhada de novo!
 - 2) Nos casos em que a sua categoria te permitir acumular Pontos via cartão de crédito, se você deixar de pagar sua Fatura na data de vencimento. Lembrando que, se você já tiver usado os Pontos que acumulou nessa Fatura não paga, você vai ficar com um saldo devedor na sua Conta Átomos até pagar a Fatura.
 - 3) Se ficar 6 meses seguidos sem fazer uma Transação que acumule Pontos, os Pontos que você tiver na sua Conta Átomos serão bloqueados.
- Se os seus Pontos tiverem sido bloqueados porque você ficou 6 meses seguidos sem fazer uma Transação que acumule Pontos, não se preocupe! Assim que você fizer uma transação que acumule Pontos e eles forem creditados na sua Conta Átomos, todos os seus Pontos serão desbloqueados.

12.1. Ainda que o **Participante** tenha Pontos acumulados em sua Conta Átomos, tais Pontos serão automática e imediatamente bloqueados nas seguintes hipóteses:

- (i) se o **Participante** incorrer em qualquer das situações que implique bloqueio dos Pontos e/ou da Conta Átomos, conforme descritas neste Regulamento;
- (ii) se a categoria em que o **Participante** estiver enquadrado permitir o acúmulo de Pontos por meio do uso do Cartão de Crédito, se o **Participante** deixar de efetuar o pagamento da respectiva fatura em sua data de vencimento;
- (iii) se o **Participante** deixar de realizar uma Transação que acumule Pontos por um prazo maior ou igual a 6 (seis) meses;
- (iv) se o **Participante** não tiver realizado, nos 6 (seis) meses imediatamente anteriores à data de verificação do cumprimento dos requisitos de elegibilidade, pelo menos 1 (uma) Transação que acumule Pontos; e
- (v) se o Participante tiver sua Conta C6 e/ou Cartão C6 bloqueados ou cancelados, por qualquer motivo que seja.

12.1.1. Na hipótese listada no item “ii” da Cláusula 12.1 acima, caso os Pontos acumulados por meio das Transações descritas na respectiva fatura já tenham sido resgatados e/ou transferidos e o **Participante** não tenha mais Pontos disponíveis em sua Conta Átomos, ficará com um saldo devedor. Esse saldo devedor será reconstituído assim que o **Participante** realizar o pagamento integral da Fatura devida.

12.1.2. O C6 Bank poderá, alternativamente e a seu exclusivo critério, optar por realizar a cobrança dos valores, em moeda corrente nacional, correspondentes aos Pontos resgatados e/ou transferidos indevidamente.

12.1.3. Na hipótese listada no item "iii" da Cláusula 12.1 acima, caso o **Participante** deixe de realizar qualquer Transação que acumule Pontos por um período de 12 (doze) meses seguidos, a partir do 1º (primeiro) dia do 13º (décimo terceiro) mês, serão aplicadas as medidas descritas na Cláusula 13 abaixo.

CLÁUSULA 13 – EXCLUSÃO DO PROGRAMA ÁTOMOS E CANCELAMENTO DE PONTOS

O QUE VOCÊ VAI ENCONTRAR AQUI?

Em quais situações você pode ser excluído do Programa Átomos e ter seus Pontos e Conta Átomos cancelados. Recomendamos que você leia com atenção!

- Você será excluído do Programa Átomos e seus Pontos e Conta Átomos serão automaticamente e imediatamente cancelados se:
 - 1) Você descumprir qualquer uma das obrigações que estão desse Regulamento. (tome cuidado, em especial, com as vedações que se encontram na Cláusula 11)
 - 2) Você encerrar a sua Conta C6 ou nós encerrarmos ela, independentemente do motivo
 - 3) Você ficar 12 meses seguidos sem fazer uma Transação que acumule Pontos. Ou seja, no 1º dia do 13º mês você é excluído do Programa Átomos e seus Pontos são cancelados.
 - 4) Você usar ou tentar usar os Pontos pra qualquer coisa que envolva lavagem de dinheiro, financiamento ao terrorismo, comprar um bem ou serviço ilícito ou pra qualquer coisa ilícita
 - 5) Suspeitarmos que você está envolvido em alguma fraude, seja com relação ao Programa Átomos ou outro produto ou serviço nosso
 - 6) Você falecer.

Lembre-se: em caso de falecimento, os Pontos não são transferidos para ninguém, incluindo seus herdeiros ou sucessores, nem mesmo se eles forem portadores de um Cartão Adicional.

13.1. Ainda que o Participante tenha Pontos acumulados em sua Conta Átomos, tais Pontos serão automaticamente e imediatamente cancelados e o Participante excluído do Programa Átomos nas seguintes hipóteses:

- (i)** se o **Participante** descumprir quaisquer das obrigações constantes deste Regulamento, em especial as vedações descritas na Cláusula 11 acima;
- (ii)** se o **Participante** encerrar e/ou tiver a sua Conta C6 encerrada, independentemente do motivo;
- (iii)** se o **Participante** deixar de realizar uma Transação que acumule Pontos por um prazo maior que 12 (doze) meses, contados de sua última Transação que acumulou Pontos.
- (iv)** se o **Participante** utilizar ou tentar utilizar os Pontos para fins de lavagem de dinheiro, financiamento ao terrorismo ou, ainda, para adquirir qualquer bem e/ou serviço ilícito ou por maneiras ilícitas;
- (v)** se houver suspeita de envolvimento do **Participante** com práticas fraudulentas relacionadas ao Programa Átomos ou a qualquer outro produto ou serviço oferecido pelo **C6 Bank**; ou
- (vi)** se o **Participante** vier a falecer, caso no qual os Pontos não serão transferidos para terceiros, nem mesmo seus sucessores e/ou herdeiros, independentemente de tais terceiros serem ou não portadores de um Cartão Adicional.

- 13.2.** Caso o **Participante** seja excluído do Programa Átomos, mas venha a ser novamente cadastrado no Programa Átomos, será criada uma nova Conta Átomos relacionada a seu CPF. No entanto os Pontos que tiverem sido cancelados não serão, em hipótese alguma, reativados.

CLÁUSULA 14 – DISPOSIÇÕES GERAIS

O QUE VOCÊ VAI ENCONTRAR AQUI?

Algumas disposições mais genéricas, que não cabiam muito bem nas outras cláusulas. Quase todas elas costumam ser incluídas na maioria dos contratos e seguem um formato muito parecido.

- Todos os anexos fazem parte desse Regulamento e só podem ser lidos em conjunto. Se tiver algo no Regulamento conflitante com o que está em algum anexo, sempre considere o que está no anexo!
- Para ter certeza que qualquer pessoa pode ter acesso a esse Regulamento, ele está registrado em cartório e publicado em nosso site. Se alterarmos o Regulamento, também vamos registrar essa alteração em cartório e publicar o documento atualizado em nosso site. Se você não concordar com as alterações, poderá pedir a sua exclusão do Programa Átomos.
- Se esse Regulamento for discutido judicialmente e alguma cláusula for desconsiderada, as demais não serão afetadas.
- Para que a gente possa gerir sua Conta Átomos e você possa resgatar seus Pontos e trocar por produtos e serviços no Catálogo Átomos ou transferi-los para programas de recompensas de Parceiros, precisamos coletar alguns de seus dados e compartilhar com terceiros, Fornecedores do Catálogo e os próprios Parceiros. Não se preocupe que isso será feito com muita segurança e não faríamos nada sem o seu ok - você já aceitou essa coleta e compartilhamento quando baixou o Aplicativo C6 e aceitou a Política de Privacidade.
- Se em algum momento a gente não exercer um direito previsto em alguma cláusula desse Regulamento, isso não significa que abrimos mão desse direito, ou que alteramos essa cláusula. Considere isso como uma exceção.
- De tempos em tempos vamos precisar entrar em contato com você para tratar de assuntos relacionados ao Programa Átomos e poderemos fazê-lo por meio de carta, e-mail, SMS, push e/ou direto pelo Aplicativo C6.
- Esse Regulamento foi feito com base nas leis do Brasil e são essas as leis que se aplicam a ele.
- Se tivermos que discutir judicialmente esse Regulamento, isso será feito no foro do seu domicílio.
- Por último, mas não menos importante: se você tiver qualquer dúvida, sugestão, elogio, reclamação ou crítica, deixamos ali embaixo os telefones da nossa Central de Atendimento, horários de atendimento e endereços de e-mails para contato. Se quiser reportar alguma conduta suspeita dos nossos colaboradores, parceiros ou clientes, também deixamos o endereço eletrônico do nosso canal de transparência.

Obrigado por chegar até aqui!

Time C6

14.1. Os Anexos aqui incluídos são parte integrante e indissociável deste Regulamento, podendo ser alterados a qualquer momento pelo **C6 Bank**, nos termos da regulamentação aplicável. Em caso de conflito entre as condições do Regulamento e de qualquer de seus Anexos, prevalecerá o conteúdo do respectivo Anexo.

14.2. Este Regulamento está registrado no 6º Ofício de Registro de Títulos e Documentos Capital do Estado de São Paulo, sob o nº 1884301, para os fins legais de publicidade.

14.3. O **C6 Bank** poderá alterá-lo, sempre respeitando a legislação e regulamentação aplicáveis, devendo promover o registro ou averbação deste instrumento junto a este Ofício de Registro de Títulos e Documentos. O **C6 Bank** disponibilizará este Regulamento atualizado em www.c6bank.com.br/documentos para que

Você leia na íntegra, verifique seu conteúdo e certifique-se de que está de acordo com as alterações implementadas.

14.4. Caso não concorde com as alterações, o **Participante** poderá solicitar ao **C6 Bank** sua exclusão do Programa de Pontos Átomos.

14.5. No caso de tribunal ou juízo competente julgar ilegal, nula ou ineficaz qualquer estipulação deste Regulamento, as previsões restantes permanecerão em pleno vigor.

14.6. Dados: Para que o C6 Bank possa gerir a Conta Átomos do Participante e operacionalizar o resgate e troca dos Pontos por produtos e/ou serviços disponíveis no Catálogo Átomos, bem como para fins de transferência dos seus Pontos para programas de recompensas de Parceiros, precisará coletar e compartilhar os dados do Participante com os Fornecedores do Catálogo, Parceiros e terceiros que se façam necessários para o gerenciamento da Conta Átomos e operacionalização do resgate, troca e transferência dos Pontos.

14.7. O consentimento expresso e inequívoco do Participante para tal coleta e compartilhamento de dados foi concedido quando este aceitou a Política de Privacidade no Aplicativo C6.

14.8. A tolerância a qualquer infração das disposições deste Regulamento, bem como a prática de quaisquer atos ou procedimentos não previstos aqui, será considerada mera liberalidade, não configurando precedente ou novação contratual.

14.9. Os avisos e notificações relacionados a este Regulamento serão considerados válidos quando enviados por carta, e-mail, SMS, *push* e/ou direto pelo Aplicativo C6.

14.10. Consultas, sugestões, reclamações, críticas e elogios, fale com a central de atendimento: **(i)** por telefone, em 3003-6116 (capitais e regiões metropolitanas) e 0800 660 6116 (para demais regiões), de segunda a sexta-feira, das 8h às 19h (exceto feriados), **(ii)** pelo e-mail faleconosco@c6bank.com.br e **(iii)** chat disponível para clientes no Aplicativo C6, 24 horas, 7 dias na semana. Se necessário, utilize o SAC, pelo telefone 0800 660 0060, 24 horas, 7 dias por semana. O atendimento a clientes no exterior será realizado pelo chat no Aplicativo C6, pelo e-mail faleconosco@c6bank.com.br ou pelo telefone, por meio de chamadas a cobrar para 3003-6116. O atendimento a portadores de necessidades especiais de fala e auditiva será realizado por meio de chat no Aplicativo C6, disponível 24 horas, 7 dias por semana. Caso não fique satisfeito com a solução apresentada, contate a Ouvidoria em 0800 660 6060 ou pelo e-mail ouvidoria@c6bank.com.br, das 9h às 18h (exceto feriados). Para reportar qualquer atitude suspeita ou desvios de conduta de nossos colaboradores, parceiros e clientes, o **Participante** pode utilizar o canal <https://transparencia.c6bank.com>

14.11. Este Regulamento será regido, interpretado e executado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil.

14.12. Fica eleito o foro do domicílio do **Participante**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para conhecer as questões e discussões decorrentes deste Regulamento.

ANEXO I

REGRAS DE ACÚMULO DO PROGRAMA ÁTOMOS			
		CONTA C6	CONTA C6 CARBON
CATEGORIA DO CLIENTE		Clientes que tenham uma Conta C6, mas não tenham um Cartão Carbon	Clientes que tenham uma Conta C6 e um Cartão Carbon
ADESÃO		Automática	Automática
PREÇO		Grátis	Grátis
VALIDADE		Pontos Não Expiram	Pontos Não Expiram
TIPO DE TRANSAÇÃO	Cartão de Crédito	R\$1,00 = 0,05 Pontos	US\$1,00 = 2,5 Pontos
	Cartão de Débito	R\$1,00 = 0,03 Pontos	Não Acumula Pontos
	Portabilidade de Salário	1º ano = 3.000 Pontos (250 Pontos por mês - limitado a 12 meses)	1º ano = 12.000 Pontos (1.000 Pontos por mês - limitado a 12 meses)

Central de relacionamento
8h às 19h - Segunda a sexta, exceto feriados

Capitais e regiões metropolitanas
3003 6116

Demais localidades
0800 660 6116

E-mail
faleconosco@c6bank.com.br

SAC 24h
0800 660 0060

Ouvidoria
9h às 18h - Segunda a sexta, exceto feriados
0800 660 6060

Canal de Transparência
<https://transparencia.c6bank.com>